



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo nº 958

**TERMO DE COMODATO TRE-PI Nº 01/2020****TERMO DE COMODATO PARA  
LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE  
CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES – ECONSIG,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA  
ZETRASOFT LTDA.**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des.José James Gomes Pereira, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente COMODATÁRIO e, de outro lado, a **empresa ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.881.239/0001-06, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1.077, Salão, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.130-155, telefone: (31) 3194-7700, e-mail: contratos@zetasoft.com.br, neste ato representada pela Senhora IVANI MUNHOZ, CPF nº 149.010.348-12, portador da Carteira de identidade nº 352710767/SESP/SP, na sequência designada simplesmente COMODANTE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, originado do Processo SEI Nº 0017016-86.2018.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições contidas no artigo 579 e seguintes do Código Civil, Lei 10.406/202:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descriptivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descriptivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao eConsig.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS, que

disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GRATUIDADE DO USO DO SISTEMA**

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA**

Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no descritivo funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE USO DO SISTEMA**

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do

## COMODANTE

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do COMODATÁRIO:

- I. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
- II. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descriptivo funcional;
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descriptivo funcional;
- IV. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- V. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descriptivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VI. Observar rigorosamente as normas contidas no descriptivo funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
- VII. Permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema eConsig tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no eConsig.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:

- I. Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- III. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
- IV. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
- V. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- VI. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- VII. Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento;
- IX. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília; X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA.

XII. É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO**

O treinamento disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela ZETRASOFT – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o desritivo funcional;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do SISTEMA, sem ônus para o COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUARIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do SISTEMA – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO, no momento da implantação do SISTEMA, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do COMODATÁRIO, sempre realizado à distância.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial do COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**

Conformidade legal: O COMODANTE se declara:

I. Considerando que a Lei nº 13.709 foi promulgada em 14 de agosto de 2018, previsto sua vigência partir de 03 de maio de 2021, o COMODANTE compromete-se a cumprir as exigências e garantia de futura conformidade com o teor da Lei nº 13.709, quando de sua entrada em vigor;

II. Aderente ao princípio da legalidade o COMODANTE estabelece como escopo prioritário atingir a referida conformidade o mais breve possível em relação à entrada da Lei em vigor.

## **CLÁUSULA NONA – DA COLETA DE INFORMAÇÕES**

Para os serviços estipulados no presente contrato, a COMODANTE coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O COMODATÁRIO a fim de melhorar o relacionamento com o COMODANTE e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o COMODANTE a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do COMODATÁRIO que que utilizam a plataforma ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS, com outras empresas do Grupo da COMODANTE para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O COMODANTE poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do COMODANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As informações coletadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O COMODANTE poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo COMODANTE, podendo estes serem inibidos pelo usuário. As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O COMODATÁRIO declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a COMODANTE exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” COMODATÁRIO nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o COMODATÁRIO está ciente que O COMODANTE, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão, o COMODANTE obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao COMODATÁRIO a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema eConsig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela ZETRASOFT LTDA., dos créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, fica

estabelecido que o acesso das instituições financeiras (CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema eConsig

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil. As partes declaram estar cientes de que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a ZETRASOFT exerce o papel/função de “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “Controlador” COMODATÁRIO nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo COMODATÁRIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa COMODANTE ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao TRE-PI;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, no caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos seguintes prazos e situações:

II.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento que acarrete a interrupção ou descontinuidade do uso do software.

II.2. Pelo prazo de até 2 (dois) anos:

a) No caso de descumprimento da obrigação principal, não disponibilizando o Sistema ECONSIG ao comodatário, nas condições estipuladas;

b) No caso de não manter o sigilo das informações, deixando de observar a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução a guarda de cópia de segurança de dados e sistemas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, para diminuir qualquer questão oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE COMODATO assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira  
Presidente do TRE-PI

ZETRASOFT LTDA  
IVANI MUNHOZ  
Representante

## Testemunhas

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

## ANEXO:

Termo de sigilo e responsabilidade, conforme previsto no art. 11, §2º, da Resolução 356/2017 – TRE-PI (doc. 0956967)



Documento assinado eletronicamente por **Ivani Munhoz, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 27/10/2020, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 27/10/2020, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 28/10/2020, às 07:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1057834** e o código CRC **05A879BC**.

---

---

0017016-86.2018.6.18.8000

1057834v7